

Estudo Técnico Preliminar 120/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Licença de tradução simultânea

2. Descrição da necessidade

A Universidade da Força Aérea (UNIFA), criada pelo Decreto 88.749, de 26 de setembro de 1983, está localizada no lendário Campo dos Afonsos, berço da aviação militar brasileira e, tradicionalmente, sítio de algumas organizações de ensino (OE).

A UNIFA, é uma organização de ensino e têm por missão, previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), respectivamente, “promover a pós-graduação acadêmica e profissional de militares e civis, por meio do ensino, pesquisa e extensão, com vistas ao desenvolvimento do Poder Aeroespacial Brasileiro”.

A UNIFA capacita e prepara por meio de Ensino a Distância (EAD), bem como de forma presencial através de cursos e estágios. Dessa forma, deve prover o suporte às inovações de ensino, apoiar as novas metodologias ativas de aprendizagem, como o ensino híbrido e modernizar aos meios tecnológicos disponíveis.

Neste sentido, a aquisição da Licença permitirá a melhoria do nível de suporte, serviços e capacitação na estrutura funcional dos processos relacionados às atividades de ensino, atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas pela UNIFA, atendendo a critérios críticos de flexibilidade.

Portanto, a obtenção da Licença permitirá um melhor desempenho e melhoria nas atividades de Pós-graduação acadêmica e profissional por meio do Ensino à Distância e da pesquisa e extensão, com vistas ao desenvolvimento do Poder Aeroespacial Brasileiro, garantir que a experiência de tradução simultânea seja eficaz e sem contratemplos e a enriquecer a experiência acadêmica e abranger o alcance e a eficácia das iniciativas da instituição, além de promover aumento da qualidade de trabalho para atender aulas, palestras e videoconferências.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Recursos Tecnológicos	Renaldo Gerônimo da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O Fornecedor contratado para aquisição dos materiais solicitados através deste processo licitatório deverá cumprir com todas as exigências e obrigações constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto. Para que a presente contratação venha a ser celebrada, não se verificam requisitos mínimos para a sua satisfação.

O material descrito no Termo de Referência enquadra-se como bem comum, que será contratado mediante dispensa eletrônica de licitação.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Não haverá entrega física de material pois trata-se de Licença de tradução simultânea em Nome da Universidade da Força Aérea localizada na Av. Marechal Fontenelle, 1200, Campo dos Afonsos 21740-002 - Rio de Janeiro - RJ.

Disponibilizar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data da notificação, a Licença de tradução simultânea.

Fornecer a licença de Licença de tradução simultânea descrito com rapidez e eficiência.

Cabe relatar que este Órgão não utilizou o Catálogo Eletrônico de padronização previsto Catálogo Eletrônico no inciso I do § 1º do Art. 40 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e previsto na lista de verificação da AGU, pelo motivo abaixo relacionado:

A Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, instituiu o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como forma de solução de gerenciamento centralizado para uniformizar os itens contratados pela Administração Pública, conferindo maior economicidade nos gastos públicos e racionalização de recursos em contratações cujas necessidades podem ser atendidas por bens, serviços e obras padronizados.

Em consulta ao Catálogo eletrônico de Padronização, disposto no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (acesso pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>), tem-se que estão dispostos somente os itens referentes à água mineral natural, sem gás e a café e açúcar, não estando contemplado, portanto, o objeto almejado por esta Universidade, quer seja aquisição de Licença de tradução simultânea para UNIFA.

Face ao exposto, a justificativa para a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, acima relacionada, atende ao § 2º do Art. 19 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado visou fornecer uma análise técnica para aquisição de item essencial para inclusão de alunos e profissionais que falam diferentes idiomas e que participam de seminários, palestras, congressos e videoconferências Institucionais na UNIFA.

Foi realizado pesquisas de licença de tradução simultânea automática digital, a fim de, identificar alguma ferramenta que pudesse atender as necessidades, no entanto, não foi encontrado nenhuma aplicação igual ou similar para tradução simultânea no WEBEX.

Trata-se de Aquisição de ferramenta de tradução simultânea para aplicação na plataforma WEBEX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Por ser uma ferramenta de aplicação em plataforma já existente na UNIFA, entende-se que a solução considerara a avaliação dos cenários quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado. Foi realizada pesquisa de mercado e no Painel de Preços. O Painel de Preços não foi considerado devido ao objeto não constar no Portal. A aquisição via dispensa eletrônica além de ser o tipo preferencial pela Administração Pública é a mais célere atualmente, tendo o tipo menor preço como a prática mais usual no mercado econômico

6. Descrição da solução como um todo

A equipe de planejamento da contratação verificou que a aquisição de licenças do pesquisas de licença de tradução simultânea automática digital, é a solução ideal, uma vez que, ela é técnica e economicamente viável e atende a todas as necessidades. A aquisição das licenças mencionadas não gerará despesas adicionais com capacitação dos profissionais, uma vez que, essa plataforma, WEBEX, já é amplamente utilizado pela Universidade da Força aérea.

A aquisição das licenças trará resultados imediatos para os usuários, uma vez que, o plataforma WEBEX é estável, não sendo necessário nenhum tempo pra a implantação, desenvolvimento ou customização da ferramenta.

A ferramenta vai facilitar a participação de alunos e profissionais que falam diferentes idiomas, promovendo a inclusão durante eventos importantes como: congressos, simpósios, videoconferências internacionais e palestras.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.269,16

O custo total estimado da contratação é de R\$6.269,16 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo é de 01 (uma) licença, tendo em vista a necessidade da UNIFA para tradução simultânea de idiomas da Plataforma WEBEX.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação é composto por 01(um) item, de preço total orçado pela administração no valor R\$ 6.269,16 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

Com base na Lei 14.133/21 que estabelece o parcelamento na aquisição de bens e serviços sempre que o objeto for divisível.

Contudo, à luz da Lei observa-se que o objeto não é passível de divisibilidade e não é economicamente viável.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Inicialmente, ressalta-se que uma das atribuições da UNIFA é fazer gestões para o bom funcionamento das atividades administrativas e logísticas de seu efetivo, visando à melhoria contínua dos processos internos e à qualidade dos serviços prestados.

A Diretriz do Comando da Aeronáutica (DCA No 11-1 de 05 de junho de 2020), que versa sobre a Sistemática de Planejamento e Gestão Institucional da Aeronáutica, define atividade, em seu item 2.7.8.1 como um conjunto de tarefas de caráter continuado, executadas de forma coordenada, suportada por recursos humanos, materiais e financeiros, que visa atender aos processos administrativos, técnicos e operacionais, garantindo o funcionamento de uma organização, para o cumprimento de sua finalidade.

Já seu item 2.7.8.3 versa sobre a imprescindibilidade da priorização dos recursos, para que as Organizações e os principais Sistemas da Aeronáutica mantenham-se sempre em efetivo funcionamento, provendo à Força Aérea, a sustentabilidade necessária ao cumprimento de sua missão.

Realizando-se uma análise primária do que versa a DCA 11-1, face à instrução do processo de aquisição em comento, observa-se total alinhamento da contratação pretendida, em relação ao planejamento da contratação em tela.

Por fim, no que pese às despesas referentes ao processo em questão, elas estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), haja vista não se referir à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais constantes na planilha anexa a este Estudo Técnico Preliminar permitirá que a UNIFA atenda às necessidades de modernização da UNIFA, garantindo o funcionamento adequado de suas atividades acadêmicas e administrativas.

Neste sentido, a aquisição da Licença permitirá a melhoria do nível de suporte, serviços e capacitação na estrutura funcional dos processos relacionados às atividades de ensino, atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas pela UNIFA, atendendo a critérios críticos de flexibilidade e também de:

1. **Acessibilidade:** Facilita a participação de alunos e profissionais que falam diferentes idiomas, promovendo a inclusão.
2. **Qualidade na Comunicação:** Garante que as informações sejam transmitidas com precisão, evitando mal-entendidos.
3. **Apoio a Eventos Internacionais:** Em congressos e palestras, a licença assegura que todos os participantes compreendam o conteúdo apresentado.
4. **Profissionalismo:** Demonstra o compromisso da instituição em oferecer uma experiência educacional de alta qualidade.
5. **Suporte Técnico:** Muitas licenças incluem assistência, garantindo que o sistema funcione sem interrupções.

Portanto, a obtenção da Licença permitirá um melhor desempenho e melhoria nas atividades de Pós-graduação acadêmica e profissional por meio do Ensino à Distância e da pesquisa e extensão, com vistas ao desenvolvimento do Poder Aeroespacial Brasileiro, garantir que a experiência de tradução simultânea seja eficaz e sem contratempos e a enriquecer a experiência acadêmica e abranger o alcance e a eficácia das iniciativas da instituição, além de promover aumento da qualidade de trabalho para atender aulas, palestras e videoconferências.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato serão a de zelar para que todo o processo de contratação seja transparente, ocorra de forma idônea e não fira nenhuma ponto dos princípios da Contratação pública.

Para a realização da contratação será necessário que o presente instrumento licitatório continue seu trâmite, até vencer as etapas preparatórias, internas, posteriormente, prossiga para a fase externa, encontrando os licitantes interessados em participar do certame, até que se efetive a dispensa com o (os) vencedor(es) deste certame.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há possíveis impactos ambientais, sendo que não serão necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENALDO GERONIMO DA SILVA

Equipe de planejamento

EMANOEL DOS SANTOS BARROSO

Equipe de planejamento

JESSICA SILVA DE SOUZA

Equipe de planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar
Data/Hora de Criação:	23/07/2024 18:45:44
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	3e2544fe2c4ad1048aa0bb8de7abbf72
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JÉSSICA SILVA DE SOUZA no dia 23/07/2024 às 15:51:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial EMANOEL DOS SANTOS BARROSO no dia 23/07/2024 às 15:54:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RENALDO GERONIMO DA SILVA no dia 23/07/2024 às 15:56:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RENAN VICTAL SANTOS no dia 23/07/2024 às 16:07:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel DOUGLAS SOUZA DUARTE no dia 24/07/2024 às 09:34:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEXSANDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA no dia 25/07/2024 às 15:50:54 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO